

DOCUMENTO

LEI Nº 1006/98.

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1.999.

O Prefeito Constitucional do Município de Maraial do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionô a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Maraial, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1.999, // Discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 10.000.000,00 (Déz milhões de reais) e fixa a // Despesa em R\$ 8.608.000,00 (Oito milhões, Seiscentos e oito mil reais), com uma reserva de Contingência, valor de R\$ /// 1.392.000,00 (Hum milhão, trezentos e noventa e dois mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificadas em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

- RECEITA TRIBUTÁRIA.....R\$	170.000,00
- RECEITA PATRIMONIAL.....R\$	30.000,00
- RECEITA INDUSTRIAL.....R\$	20.000,00
- RECEITA DE SERVIÇOS.....R\$	330.000,00
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R\$	7.010.000,00
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R\$	140.000,00
	<u>7.700.000,00</u>

RECEITA DE CAPITAL:

- OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....R\$	500.000,00
- ALIENAÇÃO DE BENS.....R\$	100.000,00
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....R\$	1.700.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	<u>10.000.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, Funções e Categorias Econômicas, seguindo as unidades orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

a) DESPESAS POR CATEGORIA:

DESPESAS CORRENTES

- DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 6.023.000,00
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R\$	760.000,00
Cont.	<u>6.783.000,00</u>